

1. Da Aquisição

1.1. Prestação de serviços de segurança para atender às demandas decorrentes da realização de eventos promovidos pelo Fundo Municipal de Cultura.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes prestadores de serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Serviço de Segurança	UN	75
02	Deslocamento com viatura	UN	15
03	Apoio tático com motocicleta tática (Broz branca caracterizada/autorizada pela Polícia Federal)	UN	05

2. Justificativa da Aquisição

2.1. A presente contratação se faz necessária visando ao planejamento e a execução dos serviços de segurança para as festividades e eventos do Município, com vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, considerando que a programação oficial contempla eventos realizados ao longo de todo o ano.

Dentre os principais eventos destacam-se a **13ª Festa dos Carreiros**, o **Arraiá do Ouro**, o **Aniversário da Cidade**, o **Réveillon**, bem como outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal.

Por esta razão, torna-se fundamental a contratação, a fim de garantir a segurança, a ordem e a integridade física das pessoas presentes durante a realização das festividades e demais atividades oficiais.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo serão custeadas com recursos vinculados a serem indicados posteriormente pelo setor de contabilidade deste Município, conforme a dotação orçamentária específica da secretaria envolvida.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1. A presente contratação será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a viabilidade da realização por procedimento simplificado.
- 5.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando assegurar maior economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, mediante a seleção da proposta mais adequada à
- 5.3. A adoção do critério de menor preço por lote justifica-se em razão da necessidade de execução conjunta e integrada dos serviços que compõem cada lote, incluindo equipe de segurança, viatura e apoio tático com motocicleta, garantindo maior padronização, compatibilidade entre as atividades e melhor gestão contratual.
- 5.4. O agrupamento dos itens em lote visa evitar a fragmentação da contratação, reduzir riscos de descontinuidade na execução dos serviços e assegurar maior eficiência operacional, especialmente considerando a necessidade de atuação coordenada entre os profissionais, veículos e apoio tático.
- 5.5. Além disso, tal critério contribui para a otimização dos recursos públicos, promovendo maior controle da execução contratual, padronização dos serviços e melhor custo-benefício para a Administração.

6. LOCAL E HORÁRIO (QUANDO APLICÁVEL)

- 6.1. Tratando-se de prestação de serviços de segurança, o local e o horário de execução serão previamente definidos pela Administração, conforme a programação do evento, e formalmente informados à CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço.

Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, podendo incluir espaços públicos, vias urbanas, praças ou demais áreas onde ocorrerem os eventos institucionais.

A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe de segurança, bem como viatura e apoio tático com motocicleta, com antecedência mínima necessária para organização e alinhamento operacional, conforme orientação da Administração.

Os profissionais deverão permanecer no local durante todo o período determinado, realização e encerramento do evento, garantindo a segurança contínua até a liberação final pela equipe responsável.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e justificativa devidamente fundamentada.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- A) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- B) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- C) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- D) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pelo portal do Município sede da empresa;
- E) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- G) Cópia do documento de identidade (RG) e do CPF do representante legal e dos sócios, quando houver;
- H) Cópia do contrato social da empresa, devidamente atualizado, com todas as suas alterações;
- I) Comprovação de autorização ou liberação junto à Polícia Federal para prestação de serviços de segurança privada, conforme legislação vigente;
- J) Comprovação de experiência na prestação de serviços de segurança em eventos de grande porte;
- K) Declaração ou carta de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação anterior de serviços de segurança em eventos de grande porte.
- L) Comprovação de que os profissionais possuem formação e/ou curso de vigilante, conforme legislação vigente.

M) Comprovação de contratação de seguro para os colaboradores, incluindo cobertura para acidentes de trabalho e demais riscos inerentes à atividade, vigente durante todo o período de execução dos serviços, mediante apresentação de apólice ou documento equivalente.

9. Do acompanhamento / Fiscalização dos serviços:

9.1. O serviço será acompanhado e fiscalizado pela servidora **Lorennna G. R. Albernaz, matrícula 1141.**

10. Da Contratada

10.1. Executar os serviços de segurança no prazo e nas condições pactuadas, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Disponibilizar equipe de segurança devidamente capacitada, treinada e apta para atuação em eventos, garantindo a proteção dos participantes e do patrimônio.

10.3. Fornecer alimentação aos prestadores de serviço, quando necessário.

10.4. Emitir as faturas no valor pactuado, contendo as descrições conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10.5. Atender prontamente às orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

10.6. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas neste documento.

10.7. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.

10.8. Garantir a qualidade dos serviços prestados, observando os padrões adequados de segurança, desempenho e eficiência, conforme a legislação vigente.

10.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

10.10. Não transferir ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos previstos no item anterior, inclusive em caso de inadimplência da CONTRATADA.

10.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.12. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do objeto contratado.

- 10.13. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, a seus bens ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 10.14. Garantir o acompanhamento dos serviços por supervisor, com a finalidade de orientar, fiscalizar e corrigir eventuais falhas na atuação dos seguranças, assegurando maior eficiência, organização e segurança na execução das atividades.
- 10.15. Disponibilizar viatura em perfeitas condições de uso para realização de rondas, deslocamento da equipe e atendimento a ocorrências durante toda a execução dos serviços.
- 10.16. Disponibilizar apoio tático com motocicleta (modelo tipo Bros, na cor branca, devidamente caracterizada e autorizada pelos órgãos competentes), garantindo agilidade no deslocamento e atuação em situações emergenciais.
- 10.17. Manter todos os veículos utilizados (viatura e motocicleta) devidamente regularizados, abastecidos e em condições adequadas de funcionamento durante toda a prestação dos serviços.
- 10.18. Garantir que todos os profissionais estejam devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços.
- 10.19. Substituir imediatamente qualquer profissional ou equipamento que não atenda às exigências do CONTRATANTE ou que apresente falhas na execução dos serviços.
- 10.20. Controlar a assiduidade e pontualidade dos profissionais, garantindo a presença integral da equipe durante todo o período contratado.
- 10.21. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência relevante, situação de risco ou irregularidade verificada durante a execução dos serviços.
- 10.22. Atuar de forma preventiva, visando evitar conflitos, tumultos e situações que comprometam a segurança do evento.
- 10.23. Cumprir todas as normas legais aplicáveis à atividade de segurança privada, bem como as exigências dos órgãos competentes.
- 10.24. A CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento de carga horária de 08 (oito) horas por profissional, durante a execução dos serviços, conforme horários previamente definidos pela Administração, observando os limites da legislação trabalhista vigente e garantindo a continuidade integral da segurança durante todo o período do evento.

11. Da Contratante

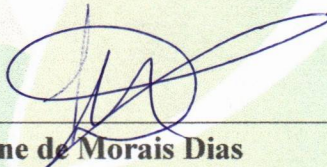
- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

- 11.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a realização do objeto solicitado.
- 11.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega do objeto solicitado.
- 11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 11.7. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 11.8. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a realização do serviço.

12. Penalidades

- 12.1. Aplicam-se à presente contratação as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Verde de Goiás, 25 de março de 2026.



Lianne de Moraes Dias
Secretária Municipal de Cultura
Decreto 005/2025



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE CULTURA

APROVAÇÃO DE SOLICITAÇÃO Nº 24015

STATUS: AP. TOTAL

DATA DA SOLICITAÇÃO: 17/03/2026

DOCUMENTO:

TIPO: SERVIÇO

PROCESSO/PROTOCOLO: 2153/2026

JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	5,0000	5,0000	UN	46510	RONDA MOTORIZADA (MOTOCICLETA)	0,0000	0,0000
00002	75,0000	75,0000	SV	22651	SERVIÇO DE SEGURANÇA	0,0000	0,0000
00003	15,0000	15,0000	UN	38099	DESLOCAMENTO COM VIATURA	0,0000	0,0000
TOTAL GERAL							0,00

LIANNE DE MORAIS DIAS
027.188.081-36

Responsável: SECRETARIA DE CULTURA